

PROJETO DE LEI Nº 1.813/2015

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0005.2019 -Manutenção e Desenvolvimento de Ações de Saúde na Atenção Básica

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 50.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490520000	0141	1.326	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.303.0005.2023 -Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 50.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390320000	0129	1.326	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta Lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de novembro de 2015.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Processo nº 9346/15

Araucária, 18 de novembro de 2015.

OF. GAB Nº 307/2015

Senhor Presidente:

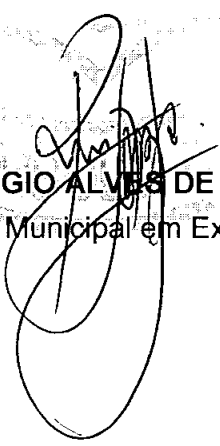
Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.813/2015**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário para a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica da Farmácia Popular do Brasil a fim de manter em adequadas condições o armazenamento de medicamentos e a manutenção de um ambiente salubre tanto para os servidores públicos quanto para os cidadãos atendidos no Município de Araucária.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em Caráter de Urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Nesta.

PROTOCOLO Nº..2845/2015.....
EM: 23...../.....11...../2015.....
FUNCIONÁRIO.....JFA.....

ADENDO I - PROPOSTA DE ADESÃO



A. IDENTIFICAÇÃO

1. Nome do Órgão ou Entidade Proponente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2. CNPJ 76105535-0001-99	3. Município ARAUCARIA	4. UF PR
5. Endereço Completo PEDRO DRUSCZ, 111- CENTRO			6. Cód. IBGE.
7. Nome do Dirigente Responsável JOSUÉ DE OLIVEIRA KERSTEN	8. CPF 201.874.599-91	9. RG 1.049.354	
10. Endereço Completo PEDRO DRUSCZ, 111 - CENTRO			
11. População a ser atendida. 70.000	12. Território de abrangência. REGIÃO SUL DE ARAUCÁRIA		

B. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

13. Unidade do Programa nº 01	14. Endereço Completo: Archelau de Almeida Torres, 1272 - Sala 01
15. Características Gerais da Localidade: Jardim Iguaçu, via principal do bairro, área de comércio, de fácil acesso de ônibus, estabelecimento de Saúde mais próximo a 1,5 km, classe média baixa e áreas de risco social (carentes).	
16. Características Gerais da Área: 108m² com 2 salas amplas conjugadas com 2 banheiros, sendo necessário reforma de 1 para pacientes especiais. Acesso de ônibus e para pedestres.	
17. Despesas com Manutenção	19. Valor (Plano de Aplicação)
Luz, água, telefone, internet, etc.	500,00
Material de expediente	250,00
Pessoal, de acordo com a especificação contida no Adendo VII	6.000,00
Serviços de Terceiros (manutenção, segurança, limpeza, etc)	550,00
Despesas com pessoas jurídicas (gráficas e outros)	500,00
Despesas com pessoas jurídicas (órgãos de fiscalização)	200,00
Outras a especificar	
18. Despesas com Instalação (Reforma ou Adaptação)	-
20. Instalação	
☒ Sim	
☐ Não	
21. Opção Bancária	
☒ B. do Brasil	
☐ CEF	
☐ Outro	

C. SÍNTESE DA PROPOSTA

22. Manutenção				27. Instalação		
23. Nº unidades	24. Valor	25. Total	26. 1/12	28. Nº unidades	29. Valor	30. Total
01	80.000,00	104.000,00	8.000,00	-	-	-

D. DECLARAÇÃO E AUTENTICAÇÃO

Declaro o conhecimento das condições, critérios, padronizações contidas no Manual Básico do Programa Farmácia Popular do Brasil, a qual essa proposta está perfeitamente enquadrada, cuja comprovação segue em anexo para o exame do Comitê Técnico Executivo do Conselho Gestor do Programa.	
31. Data	Araucária, 18 de Abril de 2004 2005
32. Assinatura	

OBS: Preencher em tantas folhas quantas forem necessárias para a apresentação da descrição da proposta na forma de tabela (conforme se apresenta), devendo a síntese da proposta figurar na primeira folha. Caso sejam necessárias outras informações relativas às Características da Localidade e da Área (campos 15 e 16), elas poderão ser inseridas em folhas avulsas e anexas.

Josué de Oliveira Kersten
Secretário Municipal de Saúde

Sandra Braga
Contadora - SMSA

CRC RO-006956/O-T-PR

ADENDO II - TERMO DE COMPROMISSO

A. IDENTIFICAÇÃO

1. Nome do Órgão ou Entidade Proponente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2. CNPJ 76105535-0001-99	3. Município ARAUCÁRIA	4. UF PR
5. Endereço Completo PEDRO DRUSZCZ, 111 - CENTRO			
6. Nome do Dirigente Responsável JOSUÉ DE OLIVEIRA KERSTEN	7. CPF 201.874.599-91	8. RG 1.049.354	
9. Endereço Completo PEDRO DRUSZCZ, 111 - CENTRO			
10. População a ser atendida. 70.000	11. Território de abrangência ÁREA SUL DE ARAUCÁRIA		



B. COMPROMISSO

12. Termo

Por este termo, firmamos o compromisso de utilizar os recursos do Programa Farmácia Popular do Brasil dentro da forma, prazo e demais exigências contidas no seu Manual Básico, em especial o que dispõe o art. 8º, § 2º, da Portaria GM nº 2.587, de 06 de dezembro de 2004, no qual os órgãos e entidades que começaram a receber os recursos correspondentes à implantação e/ou manutenção de Unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil terão o prazo de 30 dias da data de crédito em conta bancária para iniciar a execução das ações ou, em caso de qualquer impossibilidade de continuar no Programa, devolver os recursos. Quaisquer dificuldades que impliquem na demora da execução, estas deverão ser comunicadas à Direção Nacional do Programa Farmácia Popular do Brasil dentro do mesmo prazo estabelecido.

13. Assinatura

Josué de Oliveira Kersten
Secretário Municipal de Saúde

Sandra Braga
Contadora - SMSA

MINUTA DE CONVÊNIO PADRÃO – FIOCRUZ / PARTÍCIPE

CONVÊNIO Nº 74 /2005, DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, DESCENTRALIZAÇÃO
DE ATIVIDADE COM COMPARTILHAMENTO DE
RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A(O)
(PREFEITURA, GOVERNO DE ESTADO OU DF,
INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE), PARA O
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE
FARMÁCIA POPULAR.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **Órgão Técnico Responsável**, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **PAULO MARCHIORI BUSS**, portador da Carteira de Identidade nº 5.217.445-0 CREMERJ, CPF nº 103.576.100-91, encontrado no endereço supra, nomeado pelo Decreto de 21/12/2000, publicado no D.O.U de 22/12/2000, página 1, seção 2, e a (o) (Prefeitura, Governo de Estado ou DF ou Instituição) Prefeitura Municipal de Araucária, inscrita no CNPJ sob o nº 76105535000199, sediada na Comarca de Araucária, CEP 83702080, doravante denominada(o) **PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Dr. **JOSUÉ OLIVEIRA KERSTEN**, portador da Carteira de Identidade nº 1049354 Pr., CPF nº 201874599-91, encontrado no endereço supra, e e, resolvem firmar o presente convênio, de cooperação técnica, descentralização de atividade com compartilhamento de recursos na forma prevista no art. 23 da Constituição Federal, Decreto Lei nº 200, de 25/02/1967 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnica entre os convenientes, tendo em vista a descentralização de atividade com compartilhamento de recursos, visando o desenvolvimento do **PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL**, coordenado pelo Ministério da Saúde, cujo objetivo principal é implantar Farmácias Populares, proporcionando à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, através do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2587, de 6/12/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO DA FARMÁCIA POPULAR

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto arquitetônico da Farmácia Popular, de comum acordo entre os convenientes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ

À FIOCRUZ, na qualidade de Órgão Técnico Responsável, em conformidade com o Manual Básico do Programa Farmácia Popular do Brasil, compete:

- 3.1 Realizar a Coordenação Executiva do Programa;
- 3.2 Aprovar o local indicado pelo Partícipe para instalação da Farmácia;

Sandra Braga
Secretaria - SMSA
CRC RO-008956/O T-PR

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
Araucária - PR



- 4.7 Responsabilizar-se pelas despesas condominiais de água, luz e eletricidade e outras que porventura incidirem sobre o imóvel;
- 4.8 Realizar o depósito diário na conta única do Tesouro indicada pela Fiocruz, no Banco do Brasil, Agência 4201-3, conta-corrente 170500-8, código identificador 25442025201179-3, do valor referente ao ressarcimento dos medicamentos disponibilizados por cada farmácia instalada;
- 4.9 Disponibilizar e gerenciar a equipe de recursos humanos para operacionalização de cada farmácia instalada;
- 4.10 Gerenciar o movimento contábil e financeiro de estoque das Farmácias, em conjunto com a Fiocruz;
- 4.11 Fornecer materiais de escritório e informática para operacionalização de cada Farmácia;
- 4.12 Fornecer extintores de incêndio e demais equipamentos de segurança e prevenção de danos causados a pessoas e ao patrimônio;
- 4.13 Dotar-se de rede lógica e de acesso à internet para transmissão dos dados via sistema informatizado;
- 4.14 Fornecer linhas telefônicas e telefones (em média 4 linhas);
- 4.15 Gerenciar administrativamente cada farmácia implantada;
- 4.16 Fornecer serviços de limpeza, segurança, manutenção predial e de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

O presente instrumento poderá ser aditado mediante termos circunstanciados, devidamente assinados pelos convenientes, agregados ao seu texto original sempre que necessários à introdução de elementos elucidatórios, que contemplem a exclusão ou ampliação de exigências, responsabilidades ou garantias mutuamente acordadas de interesse recíproco sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio, pelo **PARTÍCPE**, o(a) **JOSUÉ DE OLIVEIRA KERSTEN**, e pela **FIOCRUZ** o(a) **PAULO MARCONI BUSSE FERNANDES** **JOSÉ MARQUES DE CARVALHO, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os convenientes deverão prever nas suas programações orçamentárias anuais os recursos necessários à execução descentralizada das atividades inerentes ao presente Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O eventual repasse de recursos financeiros será efetuado através da celebração de convênio de natureza financeira, nos termos da IN/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, e demais legislação correlata e das Normas vigentes no Ministério da Saúde; ou mediante o incentivo repassado fundo a fundo nos termos da Portaria GM/MS nº 2587/2004, devendo ser especificada a classificação funcional programática das despesas à conta do Orçamento do Ministério da Saúde que serão realizadas.

Sandra Braga
Contadora SMSA
CRC RO-006956/O T-PR





70

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 80, quinta-feira, 28 de abril de 2005

PORTARIA Nº 623, DE 27 DE ABRIL DE 2005

Habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Campo Grande/MS e de outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todos os municípios federais, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em municípios e regiões de todo o território brasileiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a Portaria nº 1.828/GM, de 2 de setembro de 2004, que institui incentivos financeiros para adequação da área física das Centrais de Regulação Médica de Urgência em estados, municípios e regiões de todo o território nacional, e financiamento destinado ao estado e manutenção do componente pré-hospitalar móvel e ao Centro de Regulação Médica, resolve:

Art. 1º Habilitar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Campo Grande/MS, conforme descrito no quadro a seguir:

MUNICÍPIO	EQUIPE DE SUPORTE BÁSICO	EQUIPE DE SUPORTE AVANÇADO	CENTRAL SAMU 192	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campo Grande/MS	9	3	1	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00

Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência regular e automática dos valores mensais para o Fundo estadual e os fundos municipais de saúde correspondentes, sem onerar os respectivos totais financeiros da assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo constar as seguintes Programações de Trabalho:

I - 10.302.1220.8565 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada;

II - 10.302.1220.8587 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Não-Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Não-Habilitados em Gestão Plena/Avançada;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência abril de 2005.

HUMBERTO COSTA

PORTARIA Nº 624, DE 27 DE ABRIL DE 2005

Aprova a rede de municípios do Programa Farmácia Popular do Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 10.838, de 13 de abril de 2004; Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004; no Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004 e na Portaria nº 1.651, de 11 de agosto de 2004, e nº 2.587, de 6 de dezembro de 2004; resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de adesão de municípios ao Programa Farmácia Popular do Brasil, conforme Anexo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para efetivar a transferência, regular e automática, do valor mensal para a manutenção e/ou do integral para a implantação de unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil, para os fundos de saúde correspondentes, nos termos da Portaria nº 2.587/2004/GM, 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA

ANEXO

Nº	CM	UF	Nome	UF
01	210101	MS	GUANABARI	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
02	210102	MS	IGUATU	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
03	210103	MS	MAZEURO DO NORTE	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
04	210104	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
05	210105	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
06	210106	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
07	210107	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
08	210108	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
09	210109	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
10	210110	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
11	210111	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
12	210112	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
13	210113	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

Nº	CM	UF	Nome	UF
14	210114	MS	MAZEURO DO SUL	MS
MANUTENÇÃO				
Unid.	Valor	Valor Total	Unid.	Valor
01	10.000,00	10.000,00	01	10.000,00

UF	210101	MAZEURO DO NORTE	14	2
UF	210102	MAZEURO DO SUL	14	2
UF	210103	MAZEURO DO SUL	13	2
UF	210104	MAZEURO DO SUL	59	8
UF	210105	MAZEURO DO SUL	49	7
UF	210106	MAZEURO DO SUL	12	1
UF	210107	MAZEURO DO SUL	14	2
UF	210108	MAZEURO DO SUL	84	14
UF	210109	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210110	MAZEURO DO SUL	81	2
UF	210111	MAZEURO DO SUL	21	4
UF	210112	MAZEURO DO SUL	19	1
UF	210113	MAZEURO DO SUL	32	1
UF	210114	MAZEURO DO SUL	24	5
UF	210115	MAZEURO DO SUL	10	2
TOTAL UF	22		472	88
UF	210101	MAZEURO DO SUL	27	1
UF	210102	MAZEURO DO SUL	12	1
UF	210103	MAZEURO DO SUL	31	3
UF	210104	MAZEURO DO SUL	431	1
UF	210105	MAZEURO DO SUL	7	2
UF	210106	MAZEURO DO SUL	24	0
UF	210107	MAZEURO DO SUL	22	1
TOTAL UF	7		645	114
UF	210101	MAZEURO DO SUL	130	12
TOTAL UF	1		134	12
UF	210101	MAZEURO DO SUL	24	1
UF	210102	MAZEURO DO SUL	21	2
UF	210103	MAZEURO DO SUL	133	23
UF	210104	MAZEURO DO SUL	14	2
UF	210105	MAZEURO DO SUL	4	1
UF	210106	MAZEURO DO SUL	12	2
UF	210107	MAZEURO DO SUL	4	0
UF	210108	MAZEURO DO SUL	18	2
UF	210109	MAZEURO DO SUL	17	1
UF	210110	MAZEURO DO SUL	1	0
UF	210111	MAZEURO DO SUL	4	1
UF	210112	MAZEURO DO SUL	17	5
UF	210113	MAZEURO DO SUL	7	1
UF	210114	MAZEURO DO SUL	12	2
UF	210115	MAZEURO DO SUL	24	5
UF	210116	MAZEURO DO SUL	41	3
TOTAL UF	17		409	67
UF	210101	MAZEURO DO SUL	23	4
UF	210102	MAZEURO DO SUL	24	3
UF	210103	MAZEURO DO SUL	42	3
UF	210104	MAZEURO DO SUL	22	2
UF	210105	MAZEURO DO SUL	41	5
UF	210106	MAZEURO DO SUL	540	45
UF	210107	MAZEURO DO SUL	25	4
UF	210108	MAZEURO DO SUL	12	2
TOTAL UF	8		785	67
UF	210101	MAZEURO DO SUL	0	1
UF	210102	MAZEURO DO SUL	14	1
UF	210103	MAZEURO DO SUL	24	1
UF	210104	MAZEURO DO SUL	42	0
UF	210105	MAZEURO DO SUL	62	0
UF	210106	MAZEURO DO SUL	7	1
TOTAL UF	6		124	37
UF	210101	MAZEURO DO SUL	12	1
UF	210102	MAZEURO DO SUL	42	12
UF	210103	MAZEURO DO SUL	22	0
UF	210104	MAZEURO DO SUL	53	27
UF	210105	MAZEURO DO SUL	222	14
UF	210106	MAZEURO DO SUL	14	3
UF	210107	MAZEURO DO SUL	13	3
UF	210108	MAZEURO DO SUL	24	4
TOTAL UF	10		1402	104
UF	210101	MAZEURO DO SUL	21	2
UF	210102	MAZEURO DO SUL	21	2
UF	210103	MAZEURO DO SUL	17	2
UF	210104	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210105	MAZEURO DO SUL	14	2
UF	210106	MAZEURO DO SUL	0	1
UF	210107	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210108	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210109	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210110	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210111	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210112	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210113	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210114	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210115	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210116	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210117	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210118	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210119	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210120	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210121	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210122	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210123	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210124	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210125	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210126	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210127	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210128	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210129	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210130	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210131	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210132	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210133	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210134	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210135	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210136	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210137	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210138	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210139	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210140	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210141	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210142	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210143	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210144	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210145	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210146	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210147	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210148	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210149	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210150	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210151	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210152	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210153	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210154	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210155	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210156	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210157	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210158	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210159	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210160	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210161	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210162	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210163	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210164	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210165	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210166	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210167	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210168	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210169	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210170	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210171	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210172	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210173	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210174	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210175	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210176	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210177	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210178	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210179	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210180	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210181	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210182	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210183	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210184	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210185	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210186	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210187	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210188	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210189	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210190	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210191	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210192	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210193	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210194	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210195	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210196	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210197	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210198	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210199	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210200	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210201	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210202	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210203	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210204	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210205	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210206	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210207	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210208	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210209	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210210	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210211	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210212	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210213	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210214	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210215	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210216	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210217	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210218	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210219	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210220	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210221	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210222	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210223	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210224	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210225	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210226	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210227	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210228	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210229	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210230	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210231	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210232	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210233	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210234	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210235	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210236	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210237	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210238	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210239	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210240	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210241	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210242	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210243	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210244	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210245	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210246	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210247	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210248	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210249	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210250	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210251	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210252	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210253	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210254	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210255	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210256	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210257	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210258	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210259	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210260	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210261	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210262	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210263	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210264	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210265	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210266	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210267	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210268	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210269	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210270	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210271	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210272	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210273	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210274	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210275	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210276	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210277	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210278	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210279	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210280	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210281	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210282	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210283	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210284	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210285	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210286	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210287	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210288	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210289	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210290	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210291	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210292	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210293	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210294	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210295	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210296	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210297	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210298	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210299	MAZEURO DO SUL	11	2
UF	210300	MAZEURO DO SUL	11	2
TOTAL UF	11		217	22
TOTAL	228		11447	1518

Nº 1010000	Município	UF
1010000	MARITIMÁ	PA
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
01	10.000,00	10.000,00
01	10.000,00	10.000,00

Nº 1010000	Município	UF
1010000	PARAGUARI	PR
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
01	10.000,00	10.000,00
01	10.000,00	10.000,00

Nº 1010000	Município	UF
1010000	SANTARÉM	PA
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
01	10.000,00	10.000,00
01	10.000,00	10.000,00

Nº 1010000	Município	UF
1010000	SARACÁ	PR
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
01	10.000,00	10.000,00
01	10.000,00	10.000,00

Nº 1010000	Município	UF
1010000	SARACÁ	PR
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
01	10.000,00	10.000,00
01	10.000,00	10.000,00

Nº 1010000	Município	UF
1010000	PETROPOLIS	RJ
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
01	10.000,00	10.000,00
01	10.000,00	10.000,00

Nº 1010000	Município	UF
1010000	SARACÁ	PR
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
01	10.000,00	10.000,00
01	10.000,00	10.000,00

Nº 1010000	Município	UF
1010000	COTIA	SP
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
01	10.000,00	10.000,00
01	10.000,00	10.000,00

Nº 1010000	Município	UF
1010000	ITU	SP
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
Unid. Valor	Valor Total	Valor Mensal
01	10.000,00	10.000,00
01	10.000,00	10.000,00

PORTARIA Nº 625, DE 27 DE ABRIL DE 2005

Atenua os valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde do Município da Olinda do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, com base no preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB SUS 01/96, e

Considerando a Portaria nº 1.349/GM, de 24 de julho de 2002;

Considerando a Portaria nº 2.161/GM, de 26 de novembro de 2002;

Considerando a Portaria nº 1.919/GM, de 9 de outubro de 2003;

Considerando a Portaria nº 1.172/GM, de 15 de junho de 2004;

Considerando a Portaria Conjunta nº 8/SE/SVS, de 29 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Alterar, por três meses, o valor referente à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TVFS do Município de Olinda do Estado de Pernambuco, conforme o Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos financeiros relativos ao cupet deste artigo serão acrescidos ao atual Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TVFS do município.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática dos valores mensais para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo operar o Programa de Trabalho - 10.305.1203.0829.0026 - Incentivo Financeiro aos Estados, Municípios e Distrito Federal Certificados para a Epidemiologia e Controle de Doenças.

Art. 4º A Secretaria de Vigilância em Saúde comunicará ao Fundo Nacional de Saúde para que efetive o repasse dos recursos financeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da competência março de 2005.

HUMBERTO COSTA

ANEXO

ESTADO DE PERNAMBUCO				
VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
COD. IDCE	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL DO TVFS	VALOR MENSAL DO TVFS	CONTRAPARTIDA (R\$)
100000	Olinda	100.000,00	22.222,22	7.407,41
TOTAL		100.000,00	22.222,22	7.407,41

PORTARIA Nº 626, DE 27 DE ABRIL DE 2005

Qualifica o Município do Rio de Janeiro - RJ a receber o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito do Programa Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nºs 1.882/GM/MS, de 18 de dezembro de 1997, e nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Qualificar o Município do Rio de Janeiro - RJ, conforme tabela abaixo, a receber o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito do Programa Saúde da Família:

UF	COD. MUNICÍPIO	ESR MOD. I	ESR MOD. II
RJ	330517	1	2
TOTAL		1	2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

HUMBERTO COSTA

PORTARIA Nº 628, DE 27 DE ABRIL DE 2005

Qualifica o Município de Lagoa da Confusão, do Estado de Tocantins, a receber o incentivo ao Programa Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nºs 1.882/GM, de 18 de dezembro de 1997, e nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

UF	COD. MUNICÍPIO	AGENTES	BOQUIM
TO	171492	32	1
TOTAL		32	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2004.

HUMBERTO COSTA

PORTARIA Nº 629, DE 27 DE ABRIL DE 2005

Qualifica municípios a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito do Programa Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nºs 267/GM, de 6 de março de 2001, nº 396/GM, de 4 de abril de 2003 e nº 873/GM, de 3 de junho de 2003, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Qualificar os municípios constantes no Anexo desta Portaria, a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito do Programa Saúde da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2005.

HUMBERTO COSTA

ANEXO

MUNICÍPIOS QUALIFICADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL

UF	COD. AL.	MUNICÍPIO	MOD. 1	MOD. 2	TOTAL
AL	270997	BARBA DE SÃO MIGUEL	1	0	1
AL	271118	BRANQUINHA	4	0	4
AL	271187	CANAPI	4	0	4
AL	271214	DOIS RIACHOS	1	0	1
AL	271297	INATEGUARA	6	0	6
AL	271315	IGARUA NOVA	0	0	0
AL	271361	JACARÉ DOS HOMENS	2	0	2
AL	271389	JOAQUIM GOMES	2	0	2
AL	271394	JOLIO PAVIA DO CASARÉ	2	0	2
AL	271401	PARO DE CAMARAGUIRE	6	0	6

AL	271418	PORTO CALVO	10	0	10
AL	271419	TAQUARA	6	0	6
Total da UF			12	0	12
AM	120124	PRESIDENTE FIGUEIREDO	4	1	5
AM	120159	RIO PRETO DA EVA	4	0	4
AM	120177	TOMANTINS	1	0	1
AM	120180	URUCURUTUBA	4	0	4
Total da UF			4	1	5
AP	100000	SANTANA	37	0	37
AP	100051	SERRA DO NAVIO	2	0	2
Total da UF			39	0	39
BA	290148	BANZAS	1	0	1
BA	290597	CALAVELAS	6	0	6
BA	291151	GONÇALVES	1	0	1
BA	291175	INHAMBUPE	3	0	3
BA	291207	JATÊ	4	0	4
BA	291608	ITAPITANGA	1	0	1
BA	291708	JACARAÍ	2	0	2
BA	291918	LAMARÃO	4	0	4
BA	291954	LIVRAMENTO DO BRUMADO	0	0	0
BA	292000	MARCONILIO EUZA	2	0	2
BA	292169	MONTEBelo	2	0	2
BA	292178	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO	1	0	1
BA	292492	SANTA LUZIA	4	0	4
BA	292647	SÃO FELIX DO CORDEIRO	4	0	4
BA	292736	SÃO JOSÉ DO JACUIPE	2	0	2
Total da UF			15	0	15
CE	210000	JACARÁ	6	0	6
CE	210100	AGUIAR	14	0	14
CE	210174	AURORA	7	0	7
CE	210181	BANABUI	4	0	4
CE	210244	BOA VIAGEM	10	0	10
CE	210306	ITAPAGE	6	0	6
CE	210400	JAGUARIB	8	0	8
CE	210705	JATI	3	0	3
CE	210805	MASSAPE	3	0	3
CE	210910	MOATINGU	4	0	4
CE	210928	OCARA	6	0	6
CE	211206	BOAL	24	0	24
CE	211401	TIANGUA	2	0	2
Total da UF			113	0	113
ES	330000	BAIXO GUANDU	7	0	7
ES	330107	CASTELO	3	0	3
Total da UF			10	0	10
GO	270401	BOM JARDIM DE GOIAS	2	0	2
GO	270406	CERES	4	1	5
GO	270521	COLINAS DO SUL	2	0	2
GO	270901	GOIAS	5	2	7
GO	270908	GUARÁ	2	5	7
GO	271106	ITABIRANGA	7	0	7
GO	271108	ITACU	2	1	3
GO	271160	JARAGUA	5	0	5
GO	271272	MONTEVIDEU DO NORTE	2	0	2
GO	271401	PIRES DO RIO	5	0	5
Total da UF			10	8	18
MA	210002	ALTAMIRA DO MARANHÃO	1	0	1
MA	210015	AMATÁ DO MARANHÃO	2	0	2
MA	210214	CACHOEIRA GRANDE	2	0	2
MA	210288	CANDIDO MENDES	7	0	7
MA	210274	CAPIMZAL DO NORTE	4	0	4
MA	210300	CAXIAS	22	0	22
MA	210308	CORRILIO NETO	8	0	8
MA	210400	FORTUNA DA SERRA NEGRA	2	0	2
MA	210406	FORTUNA	1	0	1
MA	210409	GUARABES	5	0	5
MA	210501	IGARAPÉ GRANDE	4	0	4
MA	210506	JOÃO LISBOA	9	0	9
MA	210517	MARAJÁ DO SERTÃO	1	0	1
MA	210601	MATOS DO NORTE	3	0	3
MA	210605	MINERAL	6	0	6
MA	210703	MONTEIRANDIA	7	0	7
MA	210808	PAULINO NEVES	3	0	3
MA	210807	PEDERELOS	8	1	9
MA	210810	PENALMIRIM	5	0	5
MA	210902	RIACHÃO	1	0	1
MA	210903	SANTA LUZIA	3	0	3
MA	211002	SANTO ANTONIO DOS LOPEZ	6	0	6
MA	211008	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	3	0	3
MA	211014	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	4	0	4
MA	211016	SÃO FRANCISCO DO BARRIO	5	0	5
MA	211021	SÃO JOÃO BATISTA	4	0	4
MA	211022	SÃO JOÃO DO CARU	3	0	3

Sandra Braga
Contadora - SMSA

CRC Nº 008856/O T-PR

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
74/2005, CELEBRADO ENTRE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA



A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.085/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manginhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, doravante denominada **FIOCRUZ**, neste ato representado por seu Presidente, **PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 36459 – SSP, inscrito no CPF sob o nº 422.312.997-04, nomeado pelo Decreto de 29/12/2008, publicado no D.O.U de 30/12/2008, página 1, Seção 2, encontrado no endereço supra, e o Município de Araucária, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.535.0001-99, sediado na Rua Pedro Druszc, 111- Centro, CEP 83.702-080, doravante denominado **PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 347.514, CPF nº 002.452.769-91, encontrado no endereço supra, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber, demais legislações pertinentes à matéria e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 60 meses, a partir da data de seu vencimento, com vistas a manutenção e funcionamento das farmácias do "Programa de Farmácia Popular do Ministério da Saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

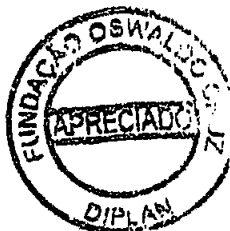
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ publicará, como condição de eficácia, o presente Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais Cláusulas e Condições do Convênio, não especificamente alteradas por este Instrumento, que àquele se integra para um só efeito.


Sérgio Duarte de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
CPF/PR 4003



AUTENTICIDADE VERIFICADA

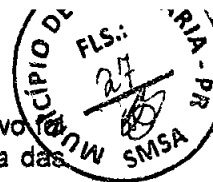
DATA: 04 / 11 / 25

ASSINATURA / CARIMBO

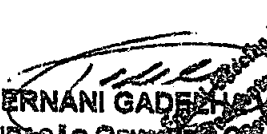
Sandra Braga
Controladora - SMSA
CRC RO-006956/O T-PR



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.



Rio de Janeiro, 25 de julho de 2011


PAULO ERNANI GADENHA
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Presidente


ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
Prefeito

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

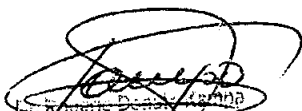
Nome: _____

Identidade: _____

2) Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____


Roberto Denner Lima
Secretário Municipal de Saúde
CRM 174063



AUTENTICIDADE VERIFICADA

DATA: 04 / 11 / 15

ASSINATURA / CARIMBO


Sandra Braga
Controladora - SMSA
CRC RO-006856/O T-PR



100

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - seção 3

Nº 188, quinta-feira, 29 de setembro de 2011



Lei nº 8.666 de 21/04/1993. Justificativa: Atualizar e regular conhecimentos para o melhor desempenho das atividades. Declaração de Inexistência de 28/09/2011. ROSSON WILLIG PRADO, Administrador. Rastreamento em 28/09/2011. GUSTAVO DE MELLO, Superintendente. Valor Global: R\$ 380,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-03 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA.

(SISEC - 28/09/2011) 255000-36211-2011INB00161

EXTRATO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 24/2011 - UABO 252011

Nº Processo: 25500010924201103. Objeto: Licitação dos serviços, Christian Tobiasz Moller e Lécio Pereira da Campos para permitir o acesso de transporte e planejamento de custo e formação de preço de IN BRTI nº 02/2006, que será realizado no período de 17 a 31/10/2011, em Porto Alegre/RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 2º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/04/1993. Justificativa: Ocorrência de serviços e fim de controlar e gerenciar os recursos, bem como garantir a regularidade e a transparência no processo. Declaração de Inexistência de 28/09/2011. ROSSON WILLIG PRADO, Administrador. Rastreamento em 28/09/2011. GUSTAVO DE MELLO, Superintendente. Valor Global: R\$ 660,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-03 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA.

(SISEC - 28/09/2011) 255000-36211-2011INB00161

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TC/RAC Nº 0787/07. Complementação: Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Especial de Tocantins CNPJ: 26.939.506/01-17, situada em Av. Tocantins Baganço, 101 Sul, Conjunto G1, Lote 03 e o Município de Palmas do Tocantins/TO, CNPJ: 33.231.694/0001-70, situado à Rua Virgílio Alves Maciel, Centro. Objeto: Prestação de serviços de TC/RAC 0787/07 e o de 2407/2012. Data de assinatura: 28/09/2011. Processo nº 25100.044386/07-49.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Epêdico: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 82/2006 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangualhas, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Porebá/RS, CNPJ 07.612.917/0001-45, Rua José Celso, nº 258 - Centro, CEP 98409-000. Finalidade: Promoção do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 13 de maio de 2011. Vigência: 13/05/2011 a 12/05/2016. Signatários: Paulo Ernani Gadella Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e José Alberto Passos, CPF 339.489.970-49, Prefeito do Município de Porebá. Processo FIOCRUZ nº 25390.00232/2006-05.

Epêdico: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 69/2006 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangualhas, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Porebá/RS, CNPJ 07.612.917/0001-45, Rua José Celso, nº 258 - Centro, CEP 98409-000. Finalidade: Promoção do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 25 de abril de 2011. Vigência: 25/04/2011 a 24/04/2016. Signatários: Paulo Ernani Gadella Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Gilmar Maria Klitzsch, CPF 534.222.010-43, Prefeito do Porebá. Processo FIOCRUZ nº 25390.00180/2006-10.

Epêdico: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 73/2006 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangualhas, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Porebá/RS, CNPJ 07.612.917/0001-45, Rua José Celso, nº 258 - Centro, CEP 98409-000. Finalidade: Promoção do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 23 de julho de 2011. Vigência: 23/07/2011 a 22/07/2016. Signatários: Paulo Ernani Gadella Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Agnora Gomes da Araújo, CPF 243.737.453-15, Prefeito de Igaraçu. Processo FIOCRUZ nº 25390.00410/2006-31.

Epêdico: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 74/2006 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangualhas, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Aracruz/PA, CNPJ 16.105.555/0001-99, Rua Pedro Buarque, nº 111 - Centro, CEP 83792-080. Finalidade: Promoção do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 25 de julho de 2011. Vigência: 25/07/2011 a 24/07/2016. Signatários: Paulo Ernani Gadella Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Aldebar José Pereira Gomes, CPF 002.442.759-91, Prefeito de Aracruz. Processo FIOCRUZ nº 25390.00366/2005-15.

Epêdico: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 36/2005 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangualhas, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Botucatu/SP, CNPJ 46.634.101/0001-15, Praça Professor Pedro Terra, nº 180 - Centro, CEP 13600-000. Finalidade: Promoção do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 07 de março de 2011. Vigência: 07/03/2011 a 06/03/2016. Signatários: Paulo Ernani Gadella Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e João Cury Neto, CPF 198.297.538-25, Prefeito de Botucatu. Processo FIOCRUZ nº 25390.00214/2005-81.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinaturas>, pelo código 0032011092920100

Epêdico: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 183/2005 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangualhas, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Boa Esperança/MG, CNPJ 18.239.590/0001-75, Praça Pedro João Maria, nº 40 - Centro, CEP 37170-000. Finalidade: Promoção do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 23 de agosto de 2011. Vigência: 23/08/2011 a 21/08/2016. Signatários: Paulo Ernani Gadella Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Jaly Alves de Oliveira, CPF 256.710.536-20, Prefeito de Boa Esperança. Processo FIOCRUZ nº 25390.00419/2005-17.

Epêdico: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 183/2005 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangualhas, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Quissamém/CE, CNPJ 07.744.393/0001-48, Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 1642 - Centro, CEP 63600-000. Finalidade: Promoção do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 22 de agosto de 2011. Vigência: 22/08/2011 a 21/08/2016. Signatários: Paulo Ernani Gadella Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Edson Correia de Vasconcelos Júnior, CPF 243.675.503-63, Prefeito de Quissamém. Processo FIOCRUZ nº 25390.00419/2005-64.

Epêdico: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 168/2005 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangualhas, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Itabirito/BA, CNPJ 13.719.646/0001-73, Av. Rio Branco, nº 617 - Centro, CEP 46850-000. Finalidade: Promoção do prazo de vigência do Convênio. Assinatura: 09 de agosto de 2011. Vigência: 09/08/2011 a 08/08/2016. Signatários: Paulo Ernani Gadella Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e João Almeida Mascarenhas, CPF 512.490.455-34, Prefeito de Itabirito. Processo FIOCRUZ nº 25390.00180/2006-29.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Epêdico: Termo Aditivo Nº 00012/2011 ao Convênio Nº 00118/2006. Nº Processo: 255000046500022. Complementação: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ, Unidade Gestora: 254420, Gestor: 25201. Complementação: RUISE DE ENFERMAMENTOS SOCIAIS, CNPJ 07.612.917/0001-45, Rua José Celso, nº 258 - Centro, CEP 98409-000. Finalidade: Promoção da vigência original do Convênio tendo em vista o prazo de recursos financeiros a essa entidade, por 120 dias, até o dia 31/01/2012. Vigência: 28/09/2011 a 31/01/2012. Data de Assinatura: 28/09/2011. Signatários: Complementação: THIEZZINHA RODRIGUES FERRAZ, CPF nº 310.821.477-87, Complementação: LEONARDO RODRIGUES DE MIRANDA, CPF nº 008.934.467-77.

(SICONV - 28/09/2011)

Epêdico: Termo Aditivo Nº 00059/2011 ao Convênio Nº 00150/2007. Nº Processo: 255000254200710. Complementação: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ, Unidade Gestora: 254420, Gestor: 25201. Complementação: RUISE DE ENFERMAMENTOS SOCIAIS, CNPJ 07.612.917/0001-45, Rua José Celso, nº 258 - Centro, CEP 98409-000. Finalidade: Promoção da vigência original do Convênio tendo em vista o prazo de recursos financeiros a essa entidade, por 120 dias, até o dia 31/01/2012. Vigência: 28/09/2011 a 31/01/2012. Data de Assinatura: 28/09/2011. Signatários: Complementação: PAULO ERNANI GADIELLA VIEIRA, CPF nº 422.312.997-04, Complementação: FÁBIO GAMA BROWN, CPF nº 354.430.347-15.

(SICONV - 28/09/2011)

Epêdico: Termo Aditivo Nº 00062/2011 ao Convênio Nº 00183/2008. Nº Processo: 2550000781200810. Complementação: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ, Unidade Gestora: 254420, Gestor: 25201. Complementação: FUNDAÇÃO DE ENFERMAMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS, CNPJ nº 37.116.704/0001-34. Objeto: Promoção e prazo do vigência do Convênio até 30 de novembro de 2012, a partir da data de seu vencimento, com vistas a dar continuidade às atividades previstas no referido instrumento. Vigência: 28/09/2011 a 30/11/2012. Data de Assinatura: 28/09/2011. Signatários: Complementação: PAULO ERNANI GADIELLA VIEIRA, CPF nº 422.312.997-04, Complementação: ROBERTO BRANDÃO CALVACANTI, CPF nº 257.743.591-15.

(SICONV - 28/09/2011)

AVISO DE SUSPENSÃO PREÇO Nº 72/2011

Comunicação a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 18/07/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de laboratório.

MARCIA GUIMARÃES DE SOUZA
Pregoeira

(SISEC - 28/09/2011) 254434-23201-2011INB00000

RESULTADO DE JULGAMENTO PREÇO Nº 03/2011

A Pregão para o uso de duas atribuições, às quais que foram vencedores da presente licitação, a empresa MARINA ANTONIO MARELLI LOCALIADE, inscrita nº 7.890.10, no valor total de R\$ 646,00; MICROBAC PRODE SERVIÇOS LABORATORIOS LTDA, inscrita nº 13.600,00; e BERTONI EQUIPAMENTOS

DE SEGURANÇA LTDA-ME, item 38, no valor total de R\$ 1.360,00; KLIMA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, item 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 34, no valor total de R\$ 19.377,02; PERSONALIZADA DEBRES E CONFECÇÕES LTDA, item 11, no valor total de R\$ 269,50; FITAFLAST - FITAS, SU-NAUTICA E SEGURANÇA LTDA-ME, item 58, no valor total de R\$ 820,00; PERMITS PERSONAL PROTECTION COM. DE EQUIPAMENTOS IND, item 1, 2, 3, 4, 5, 30, 37, 50, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, no valor total de R\$ 38.577,00; AZEAS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LABORATORIOS E HO, item 12, 13, 14, 15 e 16, no valor total de R\$ 88.108,00; Os itens 6, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 33, 35, 36, 50, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 59 foram cancelados. Valor Total da Licitação R\$ 136.516,02.

MARCIA GUIMARÃES DE SOUZA

(SISEC - 28/09/2011) 254434-23201-2011INB00000

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COMERCIAIS INSTITUTO CARLOS CHAGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata do Registro de Preços objetivando aquisição de Material de Consumo (Reagentes para Laboratório) Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - RP nº 070/2011-ICC. Processo: 25008.000019/2011-30. Ata nº 000/2011-ICC, Rio de Janeiro do Brasil, Instrumentação Científica Ltda, CNPJ: 00.968.405/0001-46, item 1 a 16, Valor Total R\$ 112.735,00; Ata nº 009/2011-ICC, Nêdia Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, CNPJ: 05.477.097/0001-02, item 211, Valor Total R\$ 25.920,00; Ata nº 010/2011-ICC, Nêdia Científica Comércio e Importação de Produtos Científicos, CNPJ: 11.326.087/0001-05, item 77 a 84, 102 a 210, e 212 a 220, Valor Total R\$ 320.842,40; Ata nº 011/2011-ICC, BMS Importação e Comércio Ltda, CNPJ: 12.344.417/0001-99, item 222 e 226, Valor Total R\$ 9.321,97; Ata nº 012/2011-ICC, SWX Distribuidora de Material Científico Ltda, CNPJ: 13.638.778/0001-31, item 85 a 101, Valor Total R\$ 75.750,00; Ata nº 013/2011-ICC, Sincro Di-ções Indústria Química Ltda, CNPJ: 21.431.378/0001-65, item 17 a 65, Valor Total R\$ 82.073,33; Ata nº 014/2011-ICC, Importação Indústria e Comércio Ambrosia S.A., CNPJ: 03.622.294/0001-01, item 66 a 76, Valor Total R\$ 52.408,26. Data de assinatura: 18/09/2011. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata do Registro de Preços nº 1469/2011. Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Material de Processamento de Dados. Complementação: MASSARI BAZAR E BAF 173A, CNPJ: 02.668.126/0001-43, item 4 e 42, Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2011-Diret; Processo: 25389.000424/2011-59; Data de Assinatura: 28/09/2011. Valor Global: R\$ 5.325,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Ata do Registro de Preços nº 1470/2011. Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Material de Processamento de Dados. Complementação: GOLDEN DEBUT/UDORA LTDA, CNPJ: 04.196.913/0002-27, item 29 e 38, Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2011-Diret; Processo: 25389.000424/2011-59; Data de Assinatura: 28/09/2011. Valor Global: R\$ 37.154,00 (trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais).

Ata do Registro de Preços nº 1471/2011. Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Material de Processamento de Dados. Complementação: NOVO PONTO DIGITAL COM. LTDA EPP, CNPJ: 05.396.050/0001-03, item 36, Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2011-Diret; Processo: 25389.000424/2011-59; Data de Assinatura: 28/09/2011. Valor Global: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Ata do Registro de Preços nº 1472/2011. Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Material de Processamento de Dados. Complementação: TOTAL PRINT IND. COM. E IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.443.448/0001-25, item 18, Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2011-Diret; Processo: 25389.000424/2011-59; Data de Assinatura: 28/09/2011. Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

Ata do Registro de Preços nº 1473/2011. Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Material de Processamento de Dados. Complementação: COMERCIAL SCARLES COM. E SERV. EMBALAGENS DE RP LTDA, CNPJ: 08.647.181/0001-34, item 11, 12, 13 e 22, Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2011-Diret; Processo: 25389.000424/2011-59; Data de Assinatura: 28/09/2011. Valor Global: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais).

Ata do Registro de Preços nº 1474/2011. Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de Material de Processamento de Dados. Complementação: COMERCIAL SCARLES COM. E SERV. EMBALAGENS DE RP LTDA, CNPJ: 08.647.181/0001-34, item 11, 12, 13 e 22, Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2011-Diret; Processo: 25389.000424/2011-59; Data de Assinatura: 28/09/2011. Valor Global: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais).

AUTENTICIDADE VERIFICADA

DATA: 04 / 11 / 15

SANTANA / CARIMBO

Sandra Braga

Controladora - SMSA

CRC RO-006956/O T-PR

Dr. Marcos Antonio Kamez
Secretário Municipal de Saúde
Carimbo 4063



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.019, DE 20 DE MAIO DE 2014

Altera a Portaria nº 2.587/GM/MS, de 6 de dezembro de 2004, que institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINA, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que institui o Programa Farmácia Popular do Brasil; e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve: Art. 1º Altera o caput, o § 1º e inclui o § 5º no art. 3º da Portaria nº 2.587/GM/MS, de 6 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 9 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria consiste de um total de recursos financeiros destinados, uma parte, mensalmente, à cobertura de despesas rotineiras com a manutenção e outra parte, aos gastos necessários à implantação do Programa Farmácia Popular do Brasil.

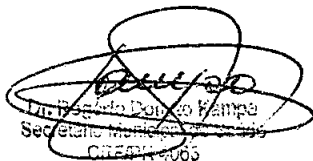
§ 1º Será de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o valor de 1/12 (um doze avos) do total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à cobertura de gastos com a manutenção de cada unidade em que estiver funcionando regularmente o Programa Farmácia Popular do Brasil, no âmbito da esfera de gestão do Estado, do Distrito Federal ou do Município beneficiário.

§ 5º Em casos excepcionais, em que o recurso previsto no § 1º deste artigo não for integralmente utilizado na manutenção de cada unidade em que estiver funcionando regularmente o Programa Farmácia Popular do Brasil, haverá possibilidade de utilização do saldo do recurso financeiro remanescente para o custeio de outras ações e serviços no âmbito da Assistência Farmacêutica, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS), desde que comprovada a regularidade da unidade junto ao Programa Farmácia Popular do Brasil."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os valores previstos no art. 1º desta Portaria serão pagos em razão da competência subsequente ao mês da publicação.

ANA PAULA MENEZES

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



AUTENTICIDADE VERIFICADA

DATA: 04 / 11 / 15

ASSINATURA / CARIMBO

Sandra Braga
Contadora - SMSA
CRC RO-0068568/O T-PR

PORTARIA Nº 2.587, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004

Que institui o incentivo financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinado ao financiamento das ações voltadas à implantação e manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.587, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004
DO 236, de 9/12/04

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, que preconiza ações de ampliação do acesso a medicamentos;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ a disponibilizar medicamentos mediante ressarcimento;

Considerando o Decreto nº 5.090, de 20 de maio de 2004, que institui o Programa Farmácia Popular do Brasil;

Considerando a Portaria nº 1.651, de 11 de agosto de 2004, que constitui o Conselho Gestor do Programa Farmácia Popular do Brasil; e

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implantação, implementação e manutenção do funcionamento das Farmácias Populares do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o incentivo financeiro aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, destinado ao financiamento das ações voltadas à implantação e manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Art. 2º Aprovar o Manual Básico do Programa Farmácia Popular do Brasil, que tem por objetivo explicitar as diretrizes e metas do Programa, as formas de apresentação de propostas de adesão, as condições e critérios de aprovação, o relatório trimestral e as padronizações necessárias ao aludido Programa.

Parágrafo único. O Manual Básico do Programa Farmácia Popular será disponibilizado por meio eletrônico, na internet, no endereço: <http://www.saude.gov.br/farmaciapopular>.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria consiste de um total de recursos financeiros destinados, uma parte, mensalmente, à cobertura de despesas rotineiras com a manutenção e outra parte, integralmente, aos gastos restritivamente necessários à implantação do Programa Farmácia Popular do Brasil.

§ 1º Será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o valor de 1/12 (um doze avos) do total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado à cobertura de gastos exclusivamente com a manutenção de cada unidade em que estiver funcionando regularmente o Programa Farmácia Popular do Brasil, no âmbito da esfera de gestão do estado, do Distrito Federal ou do município beneficiário.

§ 2º Será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor destinado à cobertura de gastos exclusivamente com a implantação de cada unidade em que funcionará regularmente o Programa

AUTENTICIDADE VERIFICADA

DATA: 04 / 15 / 2005

ASSINATURA / CARIMBO

Sandra Braga
Contador SMSA
CRC RO-006956/O T-PR

Dir. Regional de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 4063

Farmácia Popular do Brasil, no âmbito da esfera de gestão do estado, do Distrito Federal ou do município beneficiário.

§ 3º Os gastos com manutenção deverão envolver os destinados ao pagamento de pessoal em atividade na unidade do Programa Farmácia Popular do Brasil - Pessoal/Pessoa Física, bem como outras despesas correntes necessárias ao seu pleno funcionamento.

§ 4º Os gastos com implantação englobam ações de reforma, adaptação ou adequação de áreas físicas para instalação de unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil conforme os padrões estabelecidos no Manual Básico do Programa Farmácia Popular do Brasil.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para efetivar a transferência, regular e automática, para os fundos de saúde correspondentes, do valor integral para a implantação de unidades e do mensal para a manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil.

§ 1º A conta bancária será específica para a movimentação dos recursos a serem transferidos para a execução do Programa Farmácia Popular do Brasil.

§ 2º A conta bancária será automaticamente aberta pelo FNS, no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em outro banco de opção do beneficiário, entre os que mantiverem convênio com o Ministério da Saúde que lhes permitam operar com as suas transferências fundo a fundo.

§ 3º A opção pelo banco da conveniência ou oportunidade do beneficiário deverá ser marcada em campo de formulário próprio da apresentação da proposta de adesão e, em caso de omissão, considerar-se-á a alternativa pelo Banco do Brasil.

Art. 5º A transferência dos recursos de qualquer natureza, para implantação e/ou manutenção, à conta do Programa Farmácia Popular do Brasil, dependerá da aprovação da proposta de adesão, que será formalizada mediante a assinatura de Termo de Compromisso.

§ 1º O Termo de Compromisso devidamente assinado obriga o beneficiário a cumprir as condições estabelecidas no Manual Básico do Programa e deve ser apresentado juntamente com a Proposta de Adesão.

§ 2º A proposta de adesão, elaborada com base no Manual Básico do Programa, passará por exame de viabilidade pelo Conselho Gestor Instituído pela Portaria nº 1.651, de 11 de agosto de 2004.

§ 3º A aprovação, que implicará a imediata transferência dos recursos, na forma do artigo 3º desta Portaria, será expressa por meio de portaria, publicada no Diário Oficial da União, que determinará ao FNS a liberação dos valores pactuados.

§ 4º A Portaria de que trata o § 3º deste artigo, ao aprovar a proposta de adesão, discriminará o(s) valor(es) destinado(s) à implantação e à manutenção e indicará o número de unidade(s) a ser(em) contemplada(s) por estado, Distrito Federal ou município proponente.

§ 5º A critério do Conselho Gestor, poderá ser recomendada a transferência de recursos num valor que totalizará a cobertura de gastos com o custeio para a instalação ou manutenção de unidades do programa, incorridos a partir de 20 de maio de 2004, data da instituição do Programa por meio do Decreto nº 5.090/2004, correspondentes, no caso de manutenção, aos duodécimos devidos.

Art. 6º A concessão do incentivo de que trata esta Portaria não implica deduzir ou onerar quaisquer tetos, pisos, frações ou outros incentivos de natureza financeira a que, no âmbito do Sistema Único de Saúde, fizerem jus os estados, o Distrito Federal e os municípios atendidos pelo Programa Farmácia Popular do Brasil.

AUTENTICIDADE VERIFICADA

ATA: 041

ASSINATURA / CARIMBO

Sandra Braga

Contadora - SMSA

CRC RO-006956/O T-PR

Dr. Roberto Mendes Kampa
Secretário Municipal de Saúde
CRM/R 4063

Parágrafo único. As ações relativas a este Programa não devem prejudicar aquelas já pactuadas que visam à aquisição de medicamentos excepcionais disponibilizados, de acordo com a Lei, pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 7º A comprovação dos gastos relativos ao Programa Farmácia Popular do Brasil será feita mediante a inserção de informações que lhe disserem respeito no Relatório de Gestão, apresentado na forma que dispõe a legislação do SUS, sem prejuízo da remessa, pelo responsável pela execução do Programa, ao seu Conselho Gestor, de relatório trimestral de desempenho, na forma que estabelecer o Manual Básico do Programa.

§ 1º A documentação relativa a essa comprovação deverá ser arquivada em boa ordem junto à secretaria de saúde no âmbito do aderente ao Programa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, inclusive o exercido pela sociedade, tanto da instância transferidora quanto da recebedora, notadamente os órgãos do Ministério da Saúde responsáveis por monitoramento, o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União, no exercício de suas missões constitucionais ou legais.

§ 2º Caberá aos órgãos ou unidades do Ministério de Saúde, responsáveis pelas ações de monitoramento, acompanhamento e supervisão da execução, orientar preventivamente e corrigir eventuais desvios de qualquer natureza, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, tanto da instância repassadora quanto da recebedora.

Art. 8º Implicará o imediato desligamento do Programa Farmácia Popular do Brasil a suspensão dos repasses automáticos e na conseqüente devolução de recursos, sob pena de instauração de tomada de contas especial, o cometimento de quaisquer irregularidades, apontadas e devidamente comprovadas, a partir de denúncias devidamente tipificadas, emanadas dos órgãos de controle interno e externo, inclusive o exercido pela sociedade.

§ 1º As medidas sugeridas no caput deste artigo serão comunicadas diretamente ao FNS pelo Conselho Gestor do Programa.

§ 2º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data do crédito em conta bancária, não havendo o beneficiário iniciado as ações relativas à implantação e/ou manutenção de unidades do Programa Farmácia Popular do Brasil, nas condições e exigências previstas em seu Manual Básico, os recursos deverão ser devolvidos à conta do FNS, ficando manifesta a desistência de participar no aludido Programa.

§ 3º Após o prazo previsto no § 2º deste artigo, o valor recebido para a devolução deve ser acrescido de atualização monetária na forma da lei, sob pena de instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais.

§ 4º Quaisquer irregularidades, desde que não comprovada a má-fé do beneficiário ou de seus agentes, poderão ser sanadas mediante a devolução de valores impugnados aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 9º Os recursos orçamentários para o Programa de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, classificação funcional-programática 10.303.1293.7660.0001 e 10.303.1293.4368.0001.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUTENTICIDADE VERIFICADA

DATA: 04 / 11 / 15

ASSINATURA CARIMBO

Sandra Braga

Contadora - SMSA

CRC RO-006956/O T-PR

Humberto Costa
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ nº 4066

HUMBERTO COSTA